

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS FOS EXEPCIONAIS DE SALTO
Endereço: Rua Luiz Dias da Silva nº 326, Vila Teixeira
Município: Salto
CEP: 13.320-354
CNPJ: 56.651.0001-40
Instrução: 02/2016

- A- Da data de recebimento da prestação de contas**
 A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria da Educação em 15/01/2020;
- B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos**
Data dos repasses concedidos:

DOCUMENTO	DATA	VIGENCIA	VALOR	
Convênio nº 344/2018	27/12/2018	Doze meses (01/2019 a 12/2019)	R\$ 840.174,51	
DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DO RECURSO	VALOR PREVISTO - R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS
Municipal	56.413,54	1.433/2019	11/02/2019	56.413,54
Municipal	74.704,54	1.962/2019	28/02/2019	74.704,54
Municipal	71.890,54	3.332/2019	29/03/2019	71.890,54
Municipal	76.111,54	5.068/2019	30/04/2019	76.111,54
Municipal	77.518,54	6.573/2019	31/05/2019	77.518,54
Municipal	71.890,54	8.042/2019	28/06/2019	71.890,54
Municipal	46.564,54	9.430/2019	31/07/2019	46.564,54
Municipal	74.704,54	11.070/2019	30/08/2019	74.704,54
Municipal	77.518,54	12.809/2019	30/09/2019	77.518,54
Municipal	77.518,54	14.307/2019	31/10/2019	77.518,54
Municipal	73.297,54	15.927/2019	29/11/2019	73.297,54
Municipal	62.041,57	17.073/2019	20/12/2019	62.041,57
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				973,73
TOTAL				R\$ 841.148,24
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				R\$ 17.867,78

Valor repassado: R\$ 840.174,51
Fonte de Recursos: – Tesouro
Saldo Suj. a Devolução: R\$ 0,00

C- Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2019 e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço Rua Luiz Dias da Silva nº 326 Vila Teixeira na cidade de Salto/SP.

D - Finalidade estatutária da Entidade

Promover, em âmbito municipal, a atenção integral a pessoas com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento.

E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto

O Termo de Fomento tem como objetivo promover, em âmbito municipal, a atenção integral a pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento. Garantir atendimento interdisciplinar visando a promoção da qualidade de vida de forma integral. Promover atendimento de habilitação e/ou reabilitação. Oferecer transporte aos alunos da Escolal Especial "Menino Jesus" e oferecer transporte aos usuários do centro de Convivência que necessitam.

F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade está regulamentada, sem fins lucrativos, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 638/70, 28 de 09 de 1970**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de Tributos Municipais;

G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no termo de fomento e aos objetivos derivados da **Lei 13019/014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como disposto na Lei complementar 101/2000. A Associação de Deficientes Visuais de Salto**, tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Educação, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

H- Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

I - Das sanções aplicadas

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. Não houve devolução de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

J - Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

K - Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;

L- Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

M -Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Eu, Fernanda Cristina de Almeida Barbutto (Secretaria Municipal da Educação) conferi e analisei a referida prestação de contas da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto..** Há de parecer que a mesma está correta, atendendo os preceitos contidos na **Instrução de 02/2016**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 17 de fevereiro de 2020.



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação

Ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOROCABA -UR9